



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.169/97 DE 09 DE MAIO DE 1997.

*"Autoriza a construção, reforma e
ampliação de Escolas Municipais".*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir Escolas nas regiões da Água Branca, e do Quilômbio, reformar e ampliar as seguintes Escolas, do Mucambinho, da Gameleira, do Cruzeiro e duas Escolas na cidade, Manoel Caetano do Nascimento e Geraldo Napoleão de Sousa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 09 de maio do mês de maio de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito